



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

LEI Nº 012/98
30.07.98

Publicado no Jornal
DE BELTRÃO
Exemplar Nº 1.303
Data 01 08 98

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a assinar Convênio com a Companhia Paranaense de Energia – Copel.

A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com a Companhia Paranaense de Energia – Copel, no valor de R\$ 6.573,00 (seis mil, quinhentos e setenta e três reais), com vistas à substituição de lâmpadas do sistema de iluminação pública Municipal.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de São Jorge D'Oeste, aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 1998.


Luis Raimundo Corti
Prefeito